



048

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2023**

**Interessado:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Feras, no dia 23 DE SETEMBRO DE 2023, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Água Branca – PB.

**PARECER JURÍDICO**

Trata o presente processo para Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Feras, no dia 23 DE SETEMBRO DE 2023, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Água Branca – PB, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, através da empresa **LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 70.143.920/0001-44, sediada à Rua Geraldo da Costa Cirine, n.º 137, Anexo A, Bairro Centro, Parelhas - RN, CEP: 59.360-000, representada pela Sra. **LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS**, CPF: 007.401.184-71 e RG n.º 637.586 SESPDS/RN, residente e domiciliada na Rua Geraldo da Costa Cirne, n.º 137, Andar A, Bairro Centro, Parelhas – RN, CEP: 59.360-000.

Inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com o que preceitua o art. 25, III, da lei 8.666/93 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá celebrar contratação direta.

***Fundamento Legal***

***Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.***

***Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***

Mr. Luiz Gustavo de Sousa Marques  
 ADVOCADO  
 OAB/PB 014343



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

049

*I - (...)*

*II - (...)*

***III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:***

Como se vê, a escolha de profissionais nesta área artística, requer a consagração pela crítica especializada ou perante ***a opinião pública local***. Não impedindo, todavia, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração o seu desempenho artístico em determinados campos musicais à época da contratação.

Vejamos trechos da justificativa da contratação das Bandas, manifestado pelo Secretário de Turismo e Lazer do Município, *in verbis*:

**A) Razão da escolha do executante.**

A.1) A atração artística a ser contratada: (**BANDA MUSICAL FERAS**) é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

**B) Justificativa de Preço**

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas do cantor, conforme proposta e notas fiscais em anexo.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, " ***só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais***". A licitação é viável se existir, em tese, possibilidade de o interesse público ser satisfeito através de bens ou serviços diversos.

Dr. Luiz Góes Siqueira de Sousa Marques  
 ADVOCADO  
 OAB/PB 014343



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

050

A propósito da abordagem nos, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 3ª Edição, Aide Editora, p. 170/173, que assim se manifesta:

***“Serviço profissional quando constituir objeto de uma profissão. Isso se caracteriza quando uma atividade apresentar um objeto próprio e se desenvolver segundo regras inconfundíveis. Há profissionalidade quando o serviço adquire uma identidade própria que o torna distinto frente outras espécies de atuação humana, exigindo uma habilitação específica para sua apresentação. Tanto pode tratar-se de profissões regulamentadas como não.***

....

***Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima.***

Neste caso, que critérios a Administração usaria para contratar profissionais do setor artístico musical para desenvolvimento de atividades de satisfação do interesse público e à opinião em geral? – só pelo preço – e a qualidade musical ou artística? A divulgação do folclore local, apresentado à comunidade em seus valores sócio-artísticos, é que mais vale neste momento, resgatando a cultura nordestina no seu estilo mais puro.

Neste caso, observa-se que o Poder Executivo justificou os motivos das contratações, a razão da escolha e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

Dr. Luiz Gustavo de Sousa Marques  
 ADVOGADO  
 OAB/PB 014343



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

051

O parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações elenca quais os requisitos essenciais do processo da Inexigibilidade:

**"Art. 26. ....**

**Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço;**

**IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."**

O preço está devidamente justificado no processo, conforme cotação de preço (orçamento estimado) apresentado pela empresa que detém a exclusividade das bandas, apresentado pela Secretária de Turismo e Lazer, assim como a escolha do executante, e principalmente porque o preço a ser contratado é compatível com os preços praticados no mercado.

O caput do art. 26 da Lei de Licitações determina que o processo suba à autoridade superior, no prazo máximo de 03 (três) dias, para que esta ratifique as razões da Inexigibilidade e mande publicar no prazo de 05 (cinco) dias, para somente então produzir seus efeitos, ou seja, a contratação propriamente dita.

**CONCLUSÃO**

Dr. Luiz Gustavo de Sousa Marques  
 ADVOGADO  
 OAB/PE 14343



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, opino pela contratação direta da **BANDA MUSICAL RANIERI**, através da empresa **LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 70.143.920/0001-44, sediada à Rua Geraldo da Costa Cirine, n.º 137, Anexo A, Bairro Centro, Parelhas - RN, CEP: 59.360-000, representada pela Sra. **LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS**, CPF: 007.401.184-71 e RG n.º 637.586 SESPDS/RN, residente e domiciliada na Rua Geraldo da Costa Cirne, n.º 137, Andar A, Bairro Centro, Parelhas - RN, CEP: 59.360-000, para Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Feras, no dia 23 DE SETEMBRO DE 2023, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Água Branca - PB, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** durante as festividades da Semana da Emancipação Política do Município de Água Branca - PB, tudo de acordo com o art. 25, III e com observância do preceito legal do art. 26 da Lei 8.666/93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Água Branca - PB, 05 de setembro de 2023.

**LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**  
 OAB/PB n.º 14.343